



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.330/2003

De 22 de dezembro de 2003.

**DENOMINA TRAVESSA PEDRO OLIVEIRA
DO NASCIMENTO (PEDRO OURIVE), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica denominada **TRAVESSA PEDRO OLIVEIRA DO
NASCIMENTO (PEDRO OURIVE)** uma artéria sem denominação oficial partindo do oitão
da casa n.º 139, da Rua Padre Anchieta, localizada no Bairro Santo Antônio, nesta cidade de
Patos.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as
placas denominativas e, automaticamente, informar a sua localização aos Correios e
Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE PATOS-PB, 22 de dezembro de 2003.


Dináldo Medeiros Wanderley

- Prefeito Constitucional -